



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PUBLICADO
EM 06 / 04 / 2017
Assinatura

LEI N.º 441/2017

De 06 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com recursos que especifica, na aplicação despesas com remuneração salarial dos servidores que especifica e dá outras providencias.”

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 92.319,45 (Noventa e dois mil, trezentos e dezenove reais, quarenta e cinco centavos), proveniente do saldo de recursos em contas n.º 15.091-6 **FUNDEB 60%** (sessenta por cento), n.º 18.506-X – **FUNDEB 40%** (quarenta por cento), referente ao exercício de 2.016, discriminados na lei que disciplina a aplicação da verba do FUNDEB, a ser utilizado no primeiro trimestre do exercício 2017. (Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentada pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007 em substituição ao Fundef), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

ACAO	D. ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	VALOR R\$
Aplicação FUNDEB 60%	12.361.0403.2.061	3.1.90.92.00	
Aplicação FUNDEB 60%	12.361.0403.2.061	3.1.90.13.00	
Total			92.319,45

Art. 2º. Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do credito adicional especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1., art. 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 06 de abril de 2017.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal